

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, os abaixo assinados, de um lado a **BENCORP MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.**, estabelecida à Av. Paulista, 453 – 15º andar - Bela Vista – São Paulo – SP, - CEP 01.311-000, devidamente registrada no CNPJ nº 14.574.632/0001-73, doravante designada por **CONTRATADA** e de outro lado **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIAO – CORECON** estabelecida **Rua Líbero Badaró 425-14º Andar CENTRO – SÃO PAULO - SP CEP 01009-905** devidamente registrada no CNPJ nº **62.144.084/0001-94**, doravante designada por **CONTRATANTE**, ambas devidamente representadas têm entre si e contratado o seguinte que mutuamente aceitam e outorgam:

### I. DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** proporcionará à **CONTRATANTE** a Prestação de Serviços específicos e inerentes à Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança, conforme objeto descrito nos termos da Proposta Comercial constante do ANEXO I.

1.1.2 Caso no decorrer da vigência desse contrato seja inserida nova unidade da **CONTRATANTE**, não relacionada no Anexo I do presente instrumento, essa pagará a **CONTRATADA** um valor adicional correspondente aos serviços que serão prestados a essa nova unidade, conforme acordado em nova proposta comercial.

1.2 Será objeto do presente contrato, em conformidade com a Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que trata sobre as Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, os serviços descritos nas alíneas que se seguem:

- a) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 7);
- b) PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- c) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- d) LAUDO DE LTCAT
- e) CENTRAL DE OPERAÇÕES
- f) E-Social – Envio dos eventos S2210, S2220, S2240
- g) TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO (TEÓRICO) – 12 HORAS

### II - BENEFICIÁRIOS

2.1 Para fins deste contrato, são considerados como beneficiários os trabalhadores empregados da **CONTRATANTE** conforme ANEXO I ou outros trabalhadores empregados da **CONTRATANTE** que venham a ser contratados durante a vigência do presente contrato, desde que alocados em uma das unidades indicadas no ANEXO I e que estejam submetidos ao regime da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas e estagiários, ou, ainda, aqueles contratados ao amparo da Lei 6019 de 3 de janeiro de 1974 que Dispõe sobre o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas considerando:

### III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1 NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

3.1.1 A **CONTRATADA** terá por obrigação a elaboração, implementação e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), segundo as diretrizes em Saúde Ocupacional vigentes, tendo como base o documento de PPRA.

3.1.2 Para o cumprimento do estabelecido na Norma Regulamentadora NR-7, a **CONTRATADA** indicará um Profissional devidamente qualificado, como Médico Coordenador do PCMSO.

3.1.3 A **CONTRATADA** implantará o PCMSO conforme determina a NR-7:

- a) Elaboração de Documento contendo o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com a determinação dos exames ocupacionais, respectivos exames complementares e sua periodicidade;
- b) Determinação dos exames clínicos ocupacionais de todos os funcionários e dos exames complementares relacionados aos riscos identificados, a que o grupo de funcionários exposto deverá submeter-se;
- c) Assessoria técnica, através de orientação quanto aos procedimentos e atitudes que possam eliminar ou minimizar as situações de risco ocupacional identificadas;

3.1.4 A **CONTRATADA** realizará dos exames ocupacionais necessários para o cumprimento da NR-7 (PCMSO), a saber:

- a) Exame médico admissional, realizado antes do início do trabalho do candidato;
- b) Exame médico periódico;
- c) Exame médico de retorno ao trabalho, após afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias, por doença, acidente ou parto;
- d) Exame médico de mudança de função ou mudança de local de trabalho sempre que implique em exposição a risco ocupacional diferente daquele a que estava exposto o funcionário antes da mudança;
- e) Exame médico demissional, antes do desligamento ou homologação do funcionário demitido.

3.1.5 A **CONTRATADA** realizará os procedimentos específicos abordados na cláusula 3.1.4, nas suas Unidades Próprias ou Credenciadas, com agendamento prévio, excetuando-se os EXAMES PERIÓDICOS, que poderão ser realizados nas dependências da **CONTRATANTE** em horário comercial, ação ao qual se dará o nome de Campanha.

3.1.5.1 Para que uma campanha seja realizada, é necessário que:

- a) A **CONTRATADA** seja comunicada com antecedência de, no mínimo, 45 dias da data da realização;
- b) As instalações da **CONTRATANTE** atendam aos requisitos mínimos para atendimento e o número de empregados atendidos por dia não seja inferior a 20 (VINTE)
- c) O Check list de Campanha seja preenchido e validado pela **CONTRATADA** com, no mínimo, 30 dias da data da realização.

3.1.5.2 Caso não se verifique a presença de ao menos 90% (noventa) do número mínimo de empregados na Campanha, indicado em 3.1.5, para atendimento nas dependências da **CONTRATANTE**, será cobrado o valor do exame clínico ocupacional constante do ANEXO I, multiplicado pelo número de empregados necessário para que se atinja o mínimo estabelecido.

3.1.5.3 O dimensionamento dos profissionais e horas de trabalho deverá ser negociado entre as partes, caso a caso.

3.1.6 Os funcionários da **CONTRATANTE** lotados fora da área de atuação das Unidades Próprias da **CONTRATADA** serão atendidos por Rede Credenciada da **CONTRATADA**.

3.1.7 Na implantação dos serviços, os formulários utilizados pela **CONTRATADA** (Ficha Clínica, ASO, Guia de Encaminhamento, etc.) serão por ela elaborados e fornecidos ao **CONTRATANTE** com as devidas orientações de preenchimento, impressão e encaminhamento.

3.1.8 Os exames complementares definidos pelo médico coordenador no PCMSO serão executados pela **CONTRATADA**, sendo que os custos serão repassados e cobrados à **CONTRATANTE**, conforme proposta comercial constante do ANEXO I.

3.1.1.8 Caso a **CONTRATANTE** não realize exames complementares/laboratoriais por meio dos serviços da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a entregar os resultados dos mesmos antes da realização do exame clínico ocupacional.

### 3.11 SISTEMA DE GESTÃO

3.11.1 A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE**, software 100% web de gerenciamento de Saúde e Segurança do trabalho que permitirá:

- a) Emissão de relatórios de exames realizados e pendentes;
- b) Gerenciamento dos atendimentos ambulatoriais ocupacionais e assistenciais (atendimento de enfermagem, atendimento médico, controle de medicamentos);
- c) Controle de absenteísmo;
- d) Controle de Afastados;
- e) Controle de Acidentes do Trabalho;
- f) Consulta a rede credenciada;
- g) Controle de EPI e EPC;
- h) Cadastro e controle de campanhas de saúde (Exemplo: Campanha de Vacinação);
- i) Controle de sistema de incêndio;
- j) Registro de ocorrências, incidentes e acidentes;
- k) Planejamento de Cursos;

### 3.2 NR 17 – ANÁLISE ERGONÔMICA

3.2.1 A **CONTRATADA** terá por obrigação a elaboração de Análise Ergonômica, conforme a NR-17 contemplando:

- a) Ambiente e mobiliário de trabalho;
- b) Repetitividade, manipulação, postura, posição, demanda visual;
- c) Condições ambientais, agentes de risco;
- d) Aspectos da organização do trabalho e produtividade.

### 3.3 PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

A **CONTRATADA** fará o preenchimento e emissão do PPP, a partir do histórico laboral do trabalhador, utilizando dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, entre outros, considerando o período em que o trabalhador exerceu suas atividades na respectiva empresa.

A **CONTRATANTE** deverá fornecer:

- a) Ficha de Registro do colaborador;
- b) Histórico de afastamento e acidentes de trabalho;
- c) Documentação técnica (PPRA e LTCAT, este se existente) do período laboral do colaborador, na respectiva empresa;
- d) Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura deste documento.

## IV - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1 O presente contrato vigorará por um prazo de 12 (DOZE) meses, sendo iniciado a partir de 01/06/2023, data de sua assinatura, e, após isto, poderá ser renovado por mais 12 meses, mediante aditivo contratual.

4.1.1 Após 12 meses da celebração contratual, as partes poderão rescindir o contrato mediante aviso prévio de 60 (SESSENTA) dias, sendo que deste ato não resultará a qualquer das partes qualquer penalidade ou direito à indenização de qualquer natureza, ressalvando-se, entretanto, as quantias devidas pelos serviços efetivamente prestados e ainda não pagos.

4.1.2 Caso a **CONTRATANTE** venha requerer a rescisão contratual dentro da vigência do primeiro período, fica a **CONTRATANTE** obrigada a efetuar o pagamento apenas referente as quantias devidas pelos serviços efetivamente prestados e ainda não pagos, não havendo multa referente aos meses restantes ao cumprimento do período inicial do contrato.

4.2 Qualquer das partes poderá considerar rescindido, de pleno direito, o presente Contrato a qualquer momento, independentemente de interpelação ou notificação judicial, sem que à outra parte caiba o direito de qualquer reclamação e/ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Se ocorrer a falência, recuperação judicial ou dissolução da outra parte;
- b) Descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato,
- c) Cessão, total ou parcialmente dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato a terceiros, sem a prévia autorização da outra parte;
- c) Perda da qualificação técnica e/ou da autorização do respectivo órgão regulador por qualquer das Partes, independentemente da razão, que a habilita a exercer as atividades objeto deste Contrato.

4.3 No caso de constatação de descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer obrigação decorrente deste Contrato, a parte prejudicada poderá, sem que caiba à parte inadimplente quaisquer direitos a indenizações e/ou recebimento de importâncias retidas, rescindir o presente CONTRATO, desde que, tendo sido notificada (pessoal ou extrajudicialmente), por escrito, a parte inadimplente, deixe de, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sanar o referido descumprimento.

4.3.1 Excetua-se a aplicação da tolerância estabelecida em 4.3, supra ao descumprimento da Cláusula de Sigilo e Confidencialidade, cuja ocorrência acarretará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis.

4.4 Em qualquer das hipóteses de rescisão de que trata esta cláusula, a **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar a **CONTRATANTE**, todos os prontuários médicos correspondentes aos serviços executados no prazo de 60 dias.

4.5 Todos os termos aditivos e acordos feitos entre as partes durante a vigência deste contratado devem ser mantidos arquivados e anexados ao mesmo tanto pela **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**.

4.6 Eventual utilização pela **CONTRATANTE** das clínicas de atendimento da **CONTRATADA**, sejam estas próprias ou credenciadas, após a extinção do presente contrato, implicará na cobrança do valor de, no mínimo, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame realizado, bem como com demais cominações legais.

## **V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Viabilizar e favorecer a prestação dos serviços contratados.

5.2 Disponibilizar local limpo e em condições legalmente e tecnicamente adequadas para o atendimento dos trabalhadores empregados da **CONTRATANTE**.

5.3 Fornecer as informações e os documentos acordados neste CONTRATO e as informações e outros documentos solicitados pela **CONTRATADA** necessários para a realização dos serviços contratados de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional.

5.4 Fica a **CONTRATANTE** obrigada a informar mensalmente a **CONTRATADA** os dados cadastrais de suas unidades, bem como, de seus funcionários, conforme layout a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

5.5 Dispor de todo e qualquer recurso referente ao objeto deste CONTRATO, de modo que a **CONTRATADA** possa realizar de forma eficaz os serviços constantes no mesmo.

5.6 Fornecer a **CONTRATADA** os documentos de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigentes com a descrição dos postos de trabalho, periodicidade e protocolo dos exames, caso necessário.

5.7 Caso haja necessidade de avaliação quantitativa de agentes químicos, os custos destes serviços serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

## **VI - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

6.1 A **CONTRATADA** irá manter, durante o prazo deste CONTRATO e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da Obrigação

assumida, por eventuais perdas e danos sujeitando-se as demais cominações legais. O não cumprimento do exposto acima ensejará a rescisão imediata deste CONTRATO.

6.2 O dever de confidencialidade previsto nesta cláusula permanecerá mesmo após o término deste contrato ou de sua prorrogação, por prazo indeterminado, estando seu descumprimento, sujeito à indenização por perdas e danos e multa de 02 (duas) vezes a última fatura paga pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

## **VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS**

7.1 O presente instrumento contratual não estabelece qualquer relação de ordem trabalhista entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, bem como entre a **CONTRATANTE** e qualquer pessoa que mantenha vínculo trabalhista ou advindo de eventual prestação de serviços mantido com a **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** será a única responsável pelo pagamento da remuneração e de todos os demais encargos, adstritos aos trabalhadores e/ou prestadores de serviços por ela contratados, isentando a **CONTRATANTE** de todas as responsabilidades tributos e Contribuições decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e securitária, conforme as normas vigentes, em relação ao pessoal empregado na execução dos serviços ora contratados e decorrentes deste CONTRATO. A **CONTRATADA** se obriga a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer custo, despesa, ônus, condenação, multa, encargo, enfim, qualquer dispêndio ou desembolso efetuado pela **CONTRATANTE** como consequência de toda e qualquer ação judicial, reclamação trabalhista, procedimento administrativo relacionado, direta ou indiretamente, com os empregados, prestadores de serviço e/ou pessoas indicadas pela **CONTRATADA** para prestar serviço para a **CONTRATANTE**.

7.3 A **CONTRATADA** assume, neste ato e de forma unilateral e incondicional, a responsabilidade e o ônus por toda e qualquer eventual reclamação trabalhista/previdenciária que seja proposta contra a **CONTRATANTE**, por seus empregados e/ou prepostos e/ou prestadores de serviços, em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, garantindo às **CONTRATANTE** total isenção de obrigações dessa natureza.

## **VIII - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

8.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores estipulados conforme **ANEXO I** deste CONTRATO.

8.1.1 A quantidade de beneficiários a ser considerada para o faturamento de per capita será o equivalente à quantidade de funcionários que tenham tido status de ativos no mês da prestação de serviço. Ou seja, funcionários admitidos ou demitidos serão considerados como ativos no mês, independente da data da ocorrência.

8.1.2 Caso a **CONTRATADA** solicite envio do banco de dados da **CONTRATANTE**, a fim de verificar e ajustar possíveis divergências, esta deverá atender ao pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2 Nas propostas cuja remuneração seja com pagamento de per capita, a quantidade de exames contemplados na proposta é igual à média do número de beneficiários ativos a cada período de 12 meses. Caso haja uma variação na quantidade de exames realizados maior do

que 25%, a quantidade excedente será cobrada considerando o custo do exame clínico ocupacional constante do ANEXO I.

8.3 Para o pagamento da remuneração da **CONTRATADA** serão emitidas mensalmente faturas em nome da empresa **CONTRATANTE**, acompanhada de relatório com o detalhamento da cobrança.

8.3.1 Nos valores dos serviços contratados estão inclusas todas as taxas, despesas administrativas e os impostos pertinentes à emissão das devidas Notas Fiscais/Faturas.

8.3.2 Sobre o valor bruto de emissão das notas fiscais a **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os impostos, em conformidade com a legislação vigente.

8.4 Na hipótese de atraso ou não pagamento dos valores acima avençados, estará a Contratante sujeita ao pagamento de multa moratória no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do montante total devido e não pago, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária calculada com base na variação positiva do IGPM/FGV verificada no período, todos calculados pro rata die entre a data de vencimento da obrigação e a data de seu efetivo pagamento.

8.5 Ficam a cargo e responsabilidade da **CONTRATANTE** todas as despesas relativas à locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da **CONTRATADA** quando a prestação de serviços se fizer necessária fora do município de São Paulo, devendo tais despesas ser reembolsadas pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação de nota de despesas e de relatório acompanhado dos respectivos comprovantes.

## IX - DO REAJUSTE

9.1 Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados após 12 meses, quando e se celebrado aditivo contratual, mediante aplicação do índice de reajuste do IPCA.

## X - DAS PENALIDADES

10.1 A parte que infringir qualquer cláusula ou condição deste **CONTRATO**, observada a cláusula 4.3, estará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato. No caso de o infrator ser a **CONTRATANTE**, esta se mantém obrigada a pagar as quantias devidas pelos serviços efetivamente prestados e ainda não pagos, bem como realizar o pagamento dos meses restantes ao cumprimento do período inicial do contrato, conforme cláusula 4.1.2.

## XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de qualquer cláusula, termo ou disposição deste contrato ser considerada nula ou não aplicável, tal nulidade ou inexistência não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

11.2 As cláusulas e condições estabelecidas só poderão ser alteradas mediante aditivo contratual firmado entre as partes. As disposições deste contrato, assim como as de seus aditivos, e/ou propostas consideradas partes integrantes e complementares deste instrumento, refletem a integralidade dos entendimentos e acordos entre as partes.

11.3 As cláusulas e respectivos aditivos que, por sua natureza, tenham caráter perene, especialmente as relativas à confidencialidade e ao uso promocional do nome/marca, permanecerão em pleno vigor, por tempo indeterminado, mesmo após a rescisão ou término do contrato.

11.4 Fica estabelecido que as notificações entre as partes sejam feitas exclusivamente por escrito e enviadas ao endereço dos destinatários constante do preâmbulo do presente CONTRATO.

11.5 A **CONTRATADA** não efetuará nenhum trabalho adicional ou qualquer despesa, sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, as quais poderão recusar qualquer faturamento relacionado com tais trabalhos, salvo na hipótese de risco da vida ou da saúde do paciente.

## XII - DO FORO COMPETENTE

12.1 Para dirimir de qualquer questão entre as partes, decorrente deste contrato é competente o Fórum da Capital do Estado de São Paulo na cidade de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo:

São Paulo, 01 de junho de 2023.

---

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª  
REGIAO - CORECON  
PEDRO AFONSO GOMES  
CPF: 012.838.678-93  
RG: 8711822-1

---

BENCORP MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.  
CESAR AUGUSTO CIONGOLI  
CPF: 219.642.928-93  
RG:25842217-8

---

TESTEMUNHA  
Júlio Poloni  
CPF: 40691775826  
RG: 485107119

---

TESTEMUNHA  
Graziela Mascarenhas  
CPF: 39856735866  
RG: 48366246x





## BENCORP-CORECON 2023 (003).docx

Documento número #b35424d1-ccba-4ab0-8b5e-6cfdbb70624d

Hash do documento original (SHA256): c3f31110c6f307f97b4e8e06098bb657f43101b8cd2961427049e9ac112dd63c

## Assinaturas

 **Pedro Afonso Gomes**  
CPF: 012.838.678-93  
Assinou em 13 jun 2023 às 06:59:10

 **Cesar Augusto Ciongoli**  
CPF: 219.624.928-93  
Assinou em 12 jun 2023 às 14:04:45

## Log

- 12 jun 2023, 11:33:02 Operador com email gmascarenhas@bencorp.com.br na Conta 5724943d-f597-44f0-a5c8-837b96db8815 criou este documento número b35424d1-ccba-4ab0-8b5e-6cfdbb70624d. Data limite para assinatura do documento: 12 de julho de 2023 (11:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 jun 2023, 11:33:06 Operador com email gmascarenhas@bencorp.com.br na Conta 5724943d-f597-44f0-a5c8-837b96db8815 adicionou à Lista de Assinatura: presidente@coreconsp.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Afonso Gomes.
- 12 jun 2023, 11:33:07 Operador com email gmascarenhas@bencorp.com.br na Conta 5724943d-f597-44f0-a5c8-837b96db8815 adicionou à Lista de Assinatura: cciongoli@bencorp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augusto Ciongoli e CPF 219.624.928-93.
- 12 jun 2023, 14:04:45 Cesar Augusto Ciongoli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cciongoli@bencorp.com.br. CPF informado: 219.624.928-93. IP: 179.99.210.221. Componente de assinatura versão 1.507.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jun 2023, 06:59:10 Pedro Afonso Gomes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@coreconsp.org.br. CPF informado: 012.838.678-93. IP: 177.32.255.182. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5211038 e longitude -46.5837066. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.509.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jun 2023, 06:59:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b35424d1-ccba-4ab0-8b5e-6cfdbb70624d.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b35424d1-ccba-4ab0-8b5e-6cfdbb70624d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

São Paulo, 30 de Maio de 2023.

## À CORECON

### APRESENTAÇÃO BENCORP

Fundada em 2008 a BenCorp é especializada em promover a gestão inovadora e integrada de benefícios corporativos e de medicina ocupacional.

Nosso slogan evidencia claramente o modelo de negócio que visa oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam às necessidades dos nossos clientes. Para atingir esse objetivo investimos em pessoas e tecnologia proprietária, em parceria com o M.I.T. Massachusetts Institute of Technology entre outras, atuando em quatro unidades de negócios:

**1 - BenCorp Consulting:** Realiza uma análise global dos benefícios existentes, sempre alinhada com a cultura organizacional e políticas internas de recursos humanos. Com foco estratégico, identifica pontos críticos e seleciona no mercado as melhores alternativas em benefícios corporativos.

**2 - BenCorp Risk:** Captação e análise de informações relevantes fazem da BenCorp Risk o início de um processo eficaz na gestão estratégica dos benefícios, através de plataforma de TI de última geração, com alianças estratégicas. Utiliza também recursos tecnológicos e humanos disponíveis em âmbito mundial para proporcionar às empresas clientes melhoria de desempenho dos colaboradores e otimização dos recursos financeiros;

**3 - BenCorp Health:** Realiza diagnóstico e monitoramento da população corporativa com focos principais em promoção de saúde, redução de percentuais de risco e prevenção de doenças, através de ações diferenciadas para cada grupo e acompanhamento constante.

Associado a programas de incentivo, com o propósito de elevar os padrões da saúde corporativa e produtividade, integra estratégias de gestão da população saudável, avaliando o perfil de saúde e estilo de vida;

**4 - BenCorp Occupational:** Através do atendimento médico ocupacional, realização de exames previstos no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, elaboração de documentos exigidos pelo MTB através das Normas Regulamentadoras bem como a implantação de ações de saúde e ambulatorios médicos, pode-se diminuir o número de afastamentos e os gastos com INSS, além de reduzir a sinistralidade do plano de saúde. A BenCorp Occupational faz a gestão estratégica completa das ações necessárias para o cumprimento da legislação trabalhista e previdência. Estas ações permitem que as empresas identifiquem os problemas de saúde dos trabalhadores sob nossa gestão, resultando em redução de custos para a empresa cliente com enfoque especial para FAP/NTEP.

## ABRANGÊNCIA

LOCALIDADE	Nº FUNC.
Rua Libero Badaró – 425, Centro – São Paulo - SP	22

## ESCOPO DE SERVIÇOS

### 1) PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL / NR 7

- Elaboração do documento, de acordo com as legislações competentes e diretrizes técnicas vigentes;
- Coordenação Técnica do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional por médico do Trabalho, em cumprimento às diretrizes do NR7;
- Execução dos exames médicos de saúde ocupacional - admissional, periódico, mudança de riscos ocupacionais, retorno ao trabalho e demissional) e dos exames complementares - laboratoriais e de imagem, prescritos no PCMSO;
- Encaminhamento médico aos colaboradores que apresentarem problemas clínicos e/ou ocupacionais durante os exames médicos do PCMSO;
- Disponibilização de todos os formulários utilizados durante a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em formato eletrônico (PCMSO, ficha clínica, atestado de saúde ocupacional, guia de encaminhamento, entre outros);
- Arquivamento centralizado, organizado e seguro dos prontuários clínicos ocupacionais dos colaboradores exames realizados em todo território nacional;
- Emissão de Relatório anual conforme previsto na NR-7.

### 1.1 SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SOC

Software 100% web que permite:

- Emissão de relatórios de exames realizados e pendentes;
- Gerenciamento dos atendimentos ambulatoriais ocupacionais e assistenciais (atendimento de enfermagem, atendimento médico, controle de medicamentos);
- Controle de absenteísmo;
- Controle de Afastados;
- Controle de Acidentes do Trabalho;
- Consulta a rede credenciada;
- Controle de EPI e EPC;
- Cadastro e controle de campanhas de saúde (Exemplo: Campanha de Vacinação);
- Controle de sistema de incêndio;
- Registro de ocorrências, incidentes e acidentes;
- Planejamento de Cursos;
- Gestão de CIPA.

### 2) CENTRAL DE OPERAÇÕES

Equipe de operadores para suporte e atendimento das demandas Ocupacionais em formato de esteira.

- Agendamento dos exames ocupacionais;
- Emissão de KIT DE ENCAMINHAMENTO (guia de encaminhamento, ficha clínica e ASO);
- Monitoramento dos resultados;
- Disponibilização da imagem do ASO no sistema SOC;

### 3) MENSAGERIA- EVENTOS S2220 E S2240

- Lançar informações exigidas pelo eSocial referente ao ASO no SOC;
- Realizar upload da imagem do ASO no SOC;
- Auditar informações lançadas, para garantir a entrega do XML (arquivo solicitado pelo eSocial) sem inconsistências;
- Realizar vistoria técnica para emissão de Check-list;
- Validar Check-list;
- Elaborar Programas e Laudos e realizar imput das informações no SOC;
- Auditar informações lançadas, para garantir a entrega do XML (arquivo solicitado pelo eSocial) sem inconsistências;
- Realizar upload dos Programas e Laudos, assinados digitalmente, no SOCGED.
- Gerar os lotes de XML;
- Assinar digitalmente;
- Realizar a comunicação ao eSocial;
- Acompanhar os retornos de recibo e possíveis inconsistências.
- Evento S2210: Cliente lança as informações da CAT no sistema SOC.

### 4) PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS– NR-1

- Identificação, reconhecimento e avaliação dos perigos e riscos envolvidos nos processos produtivos e no ambiente da empresa para monitoramento e determinação das exposições a agentes Físicos, Químicos, Biológicos, Acidentes e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17
- Checagem da descrição dos cargos, realizada pelo RH, para estabelecimento dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE);
- Levantamento Qualitativo para montagem do inventário de riscos dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE);
- Descrição das medidas de controle empregadas e recomendadas, individuais (EPI) e coletivas (EPC);
- Elaboração do documento-base do PGR;
- Sugestão de plano de ações para o ano;

### 5) LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

O Laudo tem por finalidade atender às exigências previstas nas Ordens de Serviço e Instruções Normativas oriundas do Instituto Nacional do Seguro Social, órgão do Ministério da Previdência e Assistência Social. Através dele será verificada a atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos físicos ou biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou integridade física.

O Laudo será desenvolvido nas instalações da empresa, e será elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho para todas as funções existentes, considerando cada setor e carga, ou GHE, abrangendo as fases, descritas a seguir:

#### **Reconhecimento dos riscos:**

Será feito um estudo das operações e do fluxo de processos em suas instalações, o que envolve: Identificação dos riscos; localização das fontes geradoras e meios de propagação; Identificação das funções e tempo de exposição dos trabalhadores; caracterização das atividades e tipo de exposição; levantamento de dados indicativos de possíveis agravos à saúde; e identificação das medidas de controle existentes.

#### **Avaliação Quantitativa dos Riscos:**

A avaliação quantitativa dos riscos compreende a medição dos riscos identificados na fase de reconhecimento, visando verificar a adequação das medidas de controle e dimensionar a exposição dos recursos humanos.

## 6) PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

A **CONTRATADA** fará o preenchimento e emissão do PPP, a partir do histórico laboral do trabalhador, utilizando dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, entre outros, considerando o período em que o trabalhador exerceu suas atividades na respectiva empresa.

A **CONTRATANTE** deverá fornecer:

- Ficha de Registro do colaborador;
- Histórico de afastamento e acidentes de trabalho;
- Documentação técnica (PGR e LTCAT, este se existente) do período laboral do colaborador, na respectiva empresa;
- Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura deste documento.

## 7) TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – NR-23

Este treinamento envolverá aula teórica. Todo treinamento será ministrado na empresa, por profissional habilitado e abrangerá o seguinte conteúdo:

- Teórico em Prevenção e Combate a Incêndios;
- Responsabilidade do Brigadista;
- Proteção contra incêndio;
- Sinalização de segurança e saídas em caso de incêndio (portas e escadas);
- Equipamento para combate ao fogo;
- EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
- Protocolos e métodos para uso correto dos equipamentos;
- Orientação para os exercícios periódicos de alerta;
- Inspeção dos equipamentos e sistemas de alarme;
- Controles dos Equipamentos (ABNT);
- Primeiros Socorros.

## REDE CREDENCIADA

A **BenCorp** possui mais de 7.900 procedimentos credenciados distribuídos em 3.000 pontos de atendimento em 1.200 Municípios no Brasil, distribuídos por todos os estados do território nacional, capacitados e treinados para execução de serviços relacionados à Saúde e Segurança no trabalho, incluindo clínicas, laboratórios e serviços especializados em engenharia de segurança.

Necessidades específicas dos clientes, onde haja necessidade de disponibilização de recursos locais e/ou regionais são rapidamente tratados e disponibilizados para atendimento.

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

### 1) PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

<b>GESTÃO OCUPACIONAL EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS DIGITAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS CENTRAL DE OPERAÇÕES</b>	<b>R\$ 6,08</b> per capita mensal *
<b>DOCUMENTO DE PCMSO (MODELO BENCORP)</b>	<b>R\$ 300,00</b> por localidade/por documento

\*Exames Clínicos Ocupacionais: Admissional, demissional, periódico, mudança de riscos ocupacionais e retorno ao trabalho.

\*Para o cálculo do valor per capita, consideramos turn over de 25% ao ano. Caso o número de exames realizados exceda este percentual ao ano, será cobrado o valor de R\$ 40,64 por exame excedente.

\* Realização de Exames Clínicos in loco: Mínimo de 20 exames em um período de 4 horas.

\*Exames agendados no Ambulatório Bencorp: Em caso de não comparecimento sem a comunicação prévia de 24 horas da data e horário agendado, será cobrado 70% do valor do exame.

## 2) MENSAGERIA ESOCIAL

EVENTOS S2210- S2220- S2240	R\$ 2,00 per capita mensal
-----------------------------	----------------------------

## 3) ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTOS

ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 150,00 por adequação/por documento*
-------------------------	---

\*Valor para adequação de documento sem vistoria.

## 4) PGR

DOCUMENTO DE PGR	R\$ 375,94 por localidade/por documento*
------------------	--

\* Inspeção e elaboração por Técnico de Segurança do Trabalho.

\*Sem emissão de ART.

\*Não incluso Avaliações Quantitativas.

### 2.1 PGR COM EMISSÃO DE ART

DOCUMENTO DE PGR	R\$ 735,54 por localidade/por documento*
------------------	--

\* Inspeção por Técnico de Segurança do Trabalho e assinatura por Engenheiro.

\*Com emissão de ART.

\*Não incluso Avaliações Quantitativas.

## 5) LTCAT

LAUDO DE LTCAT	R\$ 735,54 por localidade/por documento *
----------------	---

\* Inspeção por Técnico de Segurança do Trabalho e assinatura por Engenheiro.

\*Com emissão de ART.

\*Não incluso Avaliações Quantitativas.

## 6) PPP

PPP (Período de apuração anterior à vigência do contrato)	R\$ 50,00 por PPP emitido
PPP (Período de apuração posterior à vigência do contrato)	Sem custo

## 7) TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO (TEÓRICO) – 12 HORAS	R\$ 1.961,44 por treinamento até 10 participantes
---	---

## OBSERVAÇÃO

1. Alterações no escopo da prestação de serviços ora apresentada poderão gerar nova negociação de valores e prazos
2. O prazo para início da vigência dos serviços é de 20 dias, após o aceite formal da proposta
3. Quando necessária contratação de mão de obra específica / dedicada para a execução dos serviços acordados, o prazo para início da vigência é de 30 dias, após o aceite formal da proposta
4. Essa proposta tem validade de 30 dias a contar da data de sua emissão.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Todos os serviços são faturados e cobrados no mês de sua prestação, de acordo com as datas de faturamento e cobrança acordados no fechamento da proposta.

---

**Graziela Ferreira Mascarenhas**  
RELACIONAMENTO  
[gmascarenhas@bencorp.com.br](mailto:gmascarenhas@bencorp.com.br)  
(11) 3149-4444

Aprovada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura Responsável - CLIENTE  
Nome:  
CPF:



## ANEXO BENCORP CORECON 2023 Proposta.pdf

Documento número #f3d40c40-fb40-490a-bbd4-02ca4f4d31b5

Hash do documento original (SHA256): 6e8a56f45e6dd448343b2eed89c9f176f368f6dbb420da1e3f180ebb50e487c6

### Assinaturas



**Pedro Afonso Gomes**

CPF: 012.838.678-93

Assinou em 13 jun 2023 às 07:01:41



**Cesar Augusto Ciongoli**

CPF: 219.624.928-93

Assinou em 12 jun 2023 às 14:04:42

### Log

- 12 jun 2023, 11:35:20 Operador com email gmascarenhas@bencorp.com.br na Conta 5724943d-f597-44f0-a5c8-837b96db8815 criou este documento número f3d40c40-fb40-490a-bbd4-02ca4f4d31b5. Data limite para assinatura do documento: 12 de julho de 2023 (11:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 jun 2023, 11:35:22 Operador com email gmascarenhas@bencorp.com.br na Conta 5724943d-f597-44f0-a5c8-837b96db8815 adicionou à Lista de Assinatura: presidente@coreconsp.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Afonso Gomes.
- 12 jun 2023, 11:35:22 Operador com email gmascarenhas@bencorp.com.br na Conta 5724943d-f597-44f0-a5c8-837b96db8815 adicionou à Lista de Assinatura: cciongoli@bencorp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augusto Ciongoli e CPF 219.624.928-93.
- 12 jun 2023, 14:04:43 Cesar Augusto Ciongoli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cciongoli@bencorp.com.br. CPF informado: 219.624.928-93. IP: 179.99.210.221. Componente de assinatura versão 1.507.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jun 2023, 07:01:41 Pedro Afonso Gomes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@coreconsp.org.br. CPF informado: 012.838.678-93. IP: 177.32.255.182. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5193491 e longitude -46.5844198. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.509.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jun 2023, 07:01:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f3d40c40-fb40-490a-bbd4-02ca4f4d31b5.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f3d40c40-fb40-490a-bbd4-02ca4f4d31b5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).